



LEI Nº 189/2007  
DATA: 31/10/2007

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder o pagamento de valores aos membros do Conselho Tutelar de São Jorge D'Oeste e dá outras providências;

**Adair Ceccatto – Prefeito de São Jorge D'Oeste-Pr**, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento, a cada um dos Conselheiros do Município de São Jorge D'Oeste, nos seguintes valores:

I – R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) referente ao abono salarial, não pago, relativamente aos meses de abril e maio de 2007;

II - R\$ 179,16 (cento e setenta e nove reais e dezesseis centavos), referente a 5/12 do décimo terceiro salário, correspondente ao período de janeiro a maio de 2007;

III – R\$ 179,16 (cento e setenta e nove reais e dezesseis centavos), referente a 5/12 de férias, e mais R\$ 59,72 (cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) relativamente a 1/3 sobre as férias proporcionais;

IV – O valor total a ser repassado, a cada membro do Conselho Tutelar é de R\$ 578,04 (quintos e setenta e oito reais e quatro centavos).

**Art. 2º** - O valor total descrito no Inciso IV, do Art. 1º, deverá ser incluído na folha de pagamento, de cada Conselheiro Tutelar assim, que esta Lei for publicada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desse repasse correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

03.001- Diretoria de Promoção Social

08.243.00142005- Manutenção das atividades do Conselho Tutelar;

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr, em 01 de Outubro de 2007.

  
ADAIR CECCATTO  
PREFEITO

PUBLICADO NO JORNAL	
Beltrão	
Exemplar Nº	3621
Data	01 / 11 / 2007